



# Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.053

DE 26 DE ABRIL DE 2013.

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 47.650,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Prefeitura de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 47.650,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), para atender as despesas abaixo especificadas que receberão a seguinte classificação:

## 02.07.03 FUNDEB

12 361.0014.2.051 Manutenção Ens. Fundamental 60%

FR 2 CA 261.0000 – EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO

33.90.34 Outras Desp. Pessoal Decorr. Contrato.....R\$ 44.200,00

12.365.0014.2.053 Manutenção Educação Infantil 60%

FR 2 CA 261.0000 – EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO

33.90.34 Outras Desp. Pessoal Decorr. Contrato.....R\$ 3.450,00

TOTAL GERAL.....R\$ 47.650,00

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

12 361.0014.2.051 Manutenção Ens. Fundamental 60%

FR 2 CA 261.0000 – EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO

31.90.11 Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 44.200,00

12.365.0014.2.053 Manutenção Educação Infantil 60%

FR 2 CA 261.0000 – EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO

31.90.11 Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 3.450,00

TOTAL GERAL.....R\$ 47.650,00



# Prefeitura do Município de São Pedro

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações constantes do artigo 1º, até o limite da emissão de RPA pelos profissionais do magistério que ora estão prestando serviços como autônomos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário